



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Sr^a. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 39/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 17 de outubro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual contratação de empresa para substituição de vidros das luminárias da iluminação pública da lagoa das lágrimas, Praça Nove de Dezembro, Parque do lago, Praça Cleve, instalação de vidros na manutenção predial, nas novas construções de vestiários e sanitários, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.^a Classificada: **Fornecedor: M. L. FERREIRA - ME - CNPJ Nº 11.422.211/0001-39:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vidro jateado 4 mm de espessura, nas medidas 385 x 350 mm com vedação para evitar a entrada de água	Peça	350	R\$27,00	R\$9.450,00
2	Vidro incolor 4 mm de espessura, nas medidas 170x350mm, com vedação para evitar a entrada de água.	Peça	170	R\$16,00	R\$2.720,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$12.170,00

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 39/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 39/2019.

10. Constituem obrigações da **SURG**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital; e
- d) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- h) A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços e refazer caso apresentem algum defeito na colocação, ou seja, estejam com aberturas que possam permitir a infiltração direta de chuva ou quebrados durante a colocação, tendo que substituir os itens que apresentarem quaisquer das hipóteses discriminada nesse item, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atenderem as características e especificações exigidos no Edital.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 39/2019.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. JORGETE LACERDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. JOÃO VANOR SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.205.839-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados a critério do diretor administrativo de Cia., mediante instrumento próprio.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 31 de outubro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

M. L. FERREIRA - ME
CONTRATADA
MARCOS LUIZ FERREIRA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

JOÃO VANOR SIQUEIRA
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: